



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.99/2025** **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.951.323/0001-77, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº 154, Centro, Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, senhora Valquíria Schwarz, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a formalização da contratação de serviços de pintor e respectivo auxiliar, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

2.2 A presente inexigibilidade está vinculada ao Processo Administrativo 52/2025 – Edital de Chamamento Público – Credenciamento, publicado no dia 03 de julho de 2025.

### **3. OBJETO**

3.1 Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de pintor e seu auxiliar, para atendimento as Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo Administrativo n. 52/2025 – Chamamento Público - Credenciamento

### **4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O Município de Santa Terezinha e o Fundo Municipal da Saúde pagarão à CREDENCIADA/CONTRATADA o valor referente aos serviços, em até 20 (vinte) dias após a sua realização, conforme dispõe o Edital do Processo Administrativo n. 52/2025 - Chamamento Público - Credenciamento. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, inclusive tributos.

4.2 Por se tratar de credenciamento de prestação de serviços de pintor, os valores para seguirão o estabelecido no Item 5 do Edital do Processo Administrativo n. 52/2025.

4.3 Conforme Solicitação de Credenciamento recebido pelo Setor de Licitações, os Lotes Credenciados são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	MÃO DE OBRA DE PINTOR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – INCLUSAS TODAS AS FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA	192	38,90	7.468,80
2	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR	HORA	192	34,39	6.602,88
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.071,68</b>	







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

do Edital do Processo Administrativo n. 52/2025.

### **13.2 - CONTRATANTE:**

Caberá a Contratada/Credenciada cumprir os itens descritos no Item 5.2 do Termo de Contrato, Anexo VI do Edital do Processo Administrativo n.52/2025.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## **15. DA DELIBERAÇÃO**

15.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Santa Terezinha, através do sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Santa Terezinha
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

16.2 O Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preço, se encontram formalizados no Processo Administrativo n. 52/2025, que originou este processo de Inexigibilidade e fazem parte integrante do presente certame.

16.3 A contratação passou pela análise do setor jurídico do Município, que emitiu o Parecer Jurídico, favorável ao Processo Administrativo n. 52/2025.

16.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Campo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha, 12 de novembro de 2025.

**Valquíria Schwarz**  
Prefeita Municipal